



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2026.

Lei nº 3.127, de 16 de março de 2026.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.499 em 30 de março de 2026.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.545/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Fábio de Souza Silveira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3127/2026

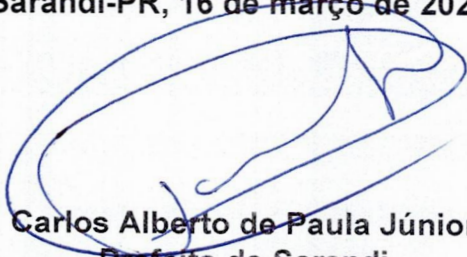
SÚMULA: Denomina de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Terezinha Martins da Cruz, o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **VEREADOR FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**

Art. 1º Fica denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Terezinha Martins da Cruz o atual Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, localizado na Avenida Deputado Borsari Neto, esquina com a Rua Ângelo Lopes da Silva, Jardim Independência, no Município de Sarandi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 16 de março de 2026.


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - D.P.
Data: 30/03/26
Hora: 14:07
Por: 

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3127/2026

SÚMULA: Denomina de Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II Terezinha Martins da Cruz, o Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **VEREADOR FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”**

Art. 1ºFica denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Terezinha Martins da Cruz o atual Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, localizado na Avenida Deputado Borsari Neto, esquina com a Rua Ângelo Lopes da Silva, Jardim Independência, no Município de Sarandi.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 16 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EBB9C1BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2026. Edição 3499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>